



Ofício nº 461/AL

Pato Branco, 13 de dezembro de 2022.

Prezado presidente Claudemir Zanco,

Vimos através deste encaminhar memorando 22.111/2022 da Secretaria de Assistência Social, em resposta ao requerimento 998/2022, enviado ao Executivo Municipal através do ofício 502/2022-DL

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Francieli Catusso Tamagno**  
**Assessora de Assuntos Legislativos**

## Memorando 2- 22.111/2022

---

**De:** Luana P. - SAS

**Para:** GAB-SEC - Secretaria de Gabinete - A/C Francieli T.

**Data:** 13/12/2022 às 08:23:32

**Setores envolvidos:**

SAS, GAB-SEC, SAS-PSE-CREAS

### requerimento para ser respondido

Excelentíssimo Senhor  
**CLAUDEMIR ZANCO**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Requerimento nº 998/22, de autoria da vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, o qual solicita informações quanto à concessão de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica e extrema vulnerabilidade, informamos que, desde a entrada em vigor da Lei Municipal nº 5.854/2021, não houve, por parte das mulheres atendidas pela Assistência Social, mais especificamente pelo CREAS, para onde tais situações são direcionadas dentro deste órgão, demandas de acesso a tal benefício que atendessem a todos os critérios legais.

Salientamos que o atendimento prestado pelo CREAS é realizado para mulheres que acessam o serviço de forma espontânea, ou por aquelas que chegam encaminhadas por outros integrantes da rede de atendimento, todavia, não compreende a totalidade de mulheres em situação de violência que acessaram algum serviço da rede, haja vista que nem todas são encaminhadas a este equipamento para serem atendidas e/ou, nem todas aceitam receber atendimento.

O serviço realizado pelo CREAS, em atendimento à mulheres em situação de violência, compreende atendimento psicológico, social e jurídico, por meio dos quais diversas demandas das vítimas são atendidas a partir de articulação com outras políticas como de saúde, de educação, de geração de emprego e renda, acesso ao sistema de garantia de direitos, além de fornecimento de benefícios eventuais como auxílio-alimentação e passagem, bem como a inclusão no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários que garantam proteção às vítimas.

Destarte, nos casos de mulheres em situação de violência atendidos no último ano pelo CREAS, foram utilizadas as demais estratégias de atendimento, haja vista, inclusive, o não atendimento de todos os critérios previstos na Lei Municipal nº 5.854/2021 nos referidos casos.

Com votos de estima e consideração.

—

Atenciosamente,

**Luana Varaschim Perin**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B06-C753-1440-14EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUANA VARASCHIM PERIN (CPF 062.XXX.XXX-67) em 13/12/2022 08:27:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9B06-C753-1440-14EA>